



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 0573/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
CONTRATO Nº 109/2017

GESTOR DO CONTRATO: MARISA FAGUNDES ROSA
FISCAL DO CONTRATO: MENGÉLE DAL PONTE

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Izeldo Zin, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, em Exercício, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **JOÃO MARCELO SCHMITZ**, inscrita no CNPJ nº 22.075.450/0001-86, com sede na Rua Aires Pires, nº 195, bairro centro, na cidade de Erechim/RS CEP 99.700-388, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por João Marcelo Schmitz, CPF nº 010.502.980-71, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, têm entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os produtos a seguir discriminados:

ITEM	QUANT. ANO	QUANT. MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ANO R\$
01	1.900 Hs	190 Hs	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO NA ÁREA ARTÍSTICA: INSTRUMENTALIZAÇÃO (VIOLÃO, BAIXO, VIOLINO, GUITARRA, TECLADO, PIANO, TÉCNICA VOCAL, SOPRO, BATERIA, ACORDEON)	R\$ 24,50	R\$ 46.550,00
03	420 Hs	42 Hs	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO NA ÁREA ASRTÍSTICA: MUSICALIZAÇÃO	R\$ 30,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.150,00

2. A Contratada obriga-se a realizar os serviços, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. As aulas deverão ser ministradas na sede do município de Aratiba, sendo que as despesas de locomoção, alimentação ou hospedagem, se necessário for, por conta do licitante vencedor.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços:

- item 1 (um) o valor de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) por hora, perfazendo no total de 1.900 horas, o valor de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).
- item 3 (três) o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora, perfazendo no total de 420 horas, o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Valor total do contrato: R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia de cada mês, conforme entrega e aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

11	SEC. MUN. CULTURA JUVENTUDE E DESPORTO
1102	MANUTENÇÃO ATIVIDADE, CULTURA, ARTE E JUVENTUDE
2071	Manutenção de Cursos de Idioma e Oficinas
33903900000 (1409)	Outros Serviços de Terceiro Pessoa-Jurídica
FONTE DE RECURSO	1 – LIVRE

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

9.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.

9.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM acumulado no período.

9.4. A Contratada deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores.

10.2. Será realizada uma avaliação semestral do desempenho do profissional prestador do serviço a fim de verificar se está desempenhando suas atividades de forma satisfatória.

11. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

11.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

11.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato.

11.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato.

11.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

12. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

12.1. Caso na avaliação semestral, mencionado no item 10.2, seja verificada que o profissional não esteja desempenhando suas funções de forma satisfatória, o contratante reserva-se o direito de reavaliar o contrato.

13. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

17. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 03 de abril de 2017.

Município de Aratiba,
Izelso Zin,
Prefeito Municipal em Exercício,
C/Contratante.

João Marcelo Schmitz,
João Marcelo Schmitz,
Professor,
c/Contratada.